

PRÊMIO LILA RIPOLL DE POESIA – EDIÇÃO 2017
Inscrições de 30 de março a 30 de maio

Regulamento

I. Da Finalidade

O Prêmio Lila Ripoll de Poesia visa fomentar o desenvolvimento cultural e estimular a criação artística, por intermédio da divulgação e valorização da poesia dedicada às causas sociais e às questões de gênero, bem como dar visibilidade a novos talentos literários, sendo realizado anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

II. Da Organização

O Concurso será organizado por uma comissão específica para este fim, a ser designada pela Mesa da Assembleia Legislativa, formada por um Deputado e dois servidores indicados pela Superintendência-Geral, sendo um deles representante do Departamento de Cultura.

III. Da Inscrição

As inscrições serão realizadas no período de 30 de março a 30 de maio, e deverão ser efetivadas de acordo com as seguintes regras:

1. As poesias deverão ser digitadas em arquivo de editor de texto na **fonte "Times New Roman"** com **tamanho 12 (doze)**, página **formato A4**, contendo no **máximo 14 (catorze) versos ou linhas**, em **língua portuguesa**, apenas **identificadas pelo pseudônimo e título no topo da página de cada poesia**;

2. As poesias deverão ser gravadas em um mesmo arquivo eletrônico cuja denominação consistirá no seu pseudônimo seguido da palavra "**poesia**" separado por hífen, como por exemplo, "**rosadosventos-poesia.doc**";

3. A identificação do autor da poesia consistirá em um outro arquivo eletrônico de texto cuja denominação consistirá no seu pseudônimo seguido da palavra "**identificação**" separado por hífen, como por exemplo, "**rosadosventos-identificação.doc**", e deverá conter:

- a) nome completo e breve currículo;
- b) endereço completo;
- c) telefone para contato;
- d) e-mail alternativo;
- e) profissão; e
- f) como tomou conhecimento do Concurso;

4. Os arquivos descritos nos itens 2 e 3, contendo a(s) poesia(s) e a respectiva identificação do autor, deverão ser enviados por e-mail para: **lila.ripoll@al.rs.gov.br** informando no campo "Assunto" a frase "**Prêmio Lila Ripoll 2017**";

5. A confirmação da inscrição se dará somente pela resposta da Comissão Organizadora para o e-mail utilizado no envio da inscrição; caso o participante **não receba a confirmação por e-mail**, deverá entrar em contato com a Divisão de Promoções Culturais e Prêmios da Assembleia Legislativa, por meio dos telefones (51)3210-1112 ou (51)3210-1118;

6. Os trabalhos inscritos não serão devolvidos;

7. Cada autor poderá apresentar, no máximo, **03 (três) trabalhos**, que deverão ser **inéditos**;

8. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrição que, eventualmente, não for recebida por questões técnicas ou por erro de envio;

9. No ato do recebimento das inscrições, os arquivos a que se referem os itens 2 e 3 serão separados e somente serão reunidos para a identificação dos vencedores após a deliberação da Comissão Julgadora;

10. O ato da inscrição implica, automaticamente, ciência de que cessarão os direitos autorais, caso o trabalho seja selecionado para publicação ou utilização em qualquer outra forma de veiculação;

11. **Não serão aceitas** inscrições por meio físico (papel).

IV. Da Participação

Não será permitida a participação de servidores de qualquer regime jurídico, adidos, estagiários, terceirizados e outros, que exerçam atividade junto à Assembleia Legislativa.

V. Da Seleção

A Comissão Organizadora designará a Comissão Julgadora, formada por 5 (cinco) representantes de entidades ligadas às áreas da cultura e da literatura, tendo essa o poder soberano de selecionar as três melhores poesias e distinguir as dez subsequentes com menção honrosa.

VI. Da Divulgação do Resultado

O resultado do Concurso será divulgado no primeiro dia útil do mês de agosto, no Portal dos Prêmios: "<http://www2.al.rs.gov.br/premios/>". Os treze autores selecionados pela Comissão Julgadora serão comunicados por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefonema.

VII. Da Premiação

1. A premiação consiste na entrega de medalha e diploma aos 3 (três) primeiros classificados, e diploma de menção honrosa aos 10 (dez) classificados subsequentes.

2. As poesias vencedoras deverão ser publicadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, sob a forma de separata, a qual será lançada e distribuída gratuitamente.

3. O Certificado de participação poderá ser emitido ao inscrito, mediante solicitação para o Departamento de Cultura – Divisão de Promoções Culturais e Prêmios, somente durante o ano desta Edição.

VIII. Das Disposições Finais

As inscrições dos trabalhos neste Concurso implicam a aceitação integral dos termos deste Regulamento. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora.